



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
29/11/2012 às 15:05 horas, e
registrado em livro próprio às folhas 081 PROJETO DE LEI Nº 19 /2012
Sob o nº 062/2012
De Palma
Servidor Responsável

*“Dá denominação à Casa Lar que menciona
e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Casa Lar da Comarca de Bonfinópolis de Minas, localizada na Av. José Amaro Brandão Filho, nesta cidade, terá a denominação de “*CASA LAR MARIA DE LOURDES – DONA LOURDES*”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonfinópolis de Minas, 08 de novembro de 2012.

Braga
VEREADORA FERNANDA OLIVEIRA
Autora

Batista
VEREADOR BATISTA DO SINDICATO
Autor

Miguelina
VEREADOR DILSINHO DE MIGUELINA
Autor

Câmara Municipal de Bon-	
finópolis de Minas - MG	
Registrado no Livro próprio às folhas	
49	sob o nº 120/2012
às 15:00	Horas.
Bonf. de Minas - MG 29/11/2012	
<i>De Palma</i>	



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
Estado de Minas Gerais
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

JUSTIFICATIVA

Referência: Projeto de Lei nº ____/2012, que “*Dá denominação à Casa Lar que menciona e dá outras providências*”.

Nobres colegas vereadores,

Como se sabe foi instalada em nossa cidade, após assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo Ministério Público, a Casa Lar, como abrigo de acolhimento provisório e apoio a criança e adolescentes encaminhadas pelos Conselhos Tutelares dos Municípios da Comarca de Bonfinópolis de Minas.

Agora, a presente proposição pretende dá denominação ao referido espaço de acolhimento, como Casa Lar Maria de Lourdes – Dona Lourdes.

Dona Lourdes, como era popularmente conhecida, foi pessoa simples e mãe de família exemplar, que teve como desafio educar em seio familiar seus 13 filhos. Dona Lourdes sempre foi pessoa acolhedora, justificando assim a denominação da Casa Lar, por ser espaço de acolhimento das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.